

REGIMENTO INTERNO

INTRUDUÇÃO



CAPÍTULO I

OBJETIVO

A Associação Cultural e Esportiva Braskem RS (ACEB RS) reger-se-á pelas leis do País, por seu Estatuto e por este Regimento Interno.

O presente Regimento Interno tem por finalidade estabelecer normas necessárias ao bom andamento da ACEB RS, complementando as determinações do Estatuto Social, dando maiores informações para compreensão dos direitos e deveres do Quadro Social. Além de regras de funcionamento das instalações das sedes.

As alterações deste Regimento Interno serão submetidas pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo, para apreciação e aprovação.

CAPÍTULO II

QUADRO SOCIAL

Os associados da ACEB RS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA BRASKEM RS serão classificados em efetivos, dependentes e aposentados.

São sócios efetivos todos os funcionários das unidades da Braskem S/A no estado do Rio Grande do Sul e que tenham preenchido a ficha de afiliação.

São sócios dependentes, o cônjuge, os filhos menores de 18 (dezoito) anos.

São sócios aposentados, os integrantes desligados da empresa na qualidade de aposentados e que formalizaram o pedido de permanecer sócio.

Será considerado convidado de sócio aquele que ingressar nas dependências das sedes, somente na companhia de um sócio.

O associado é responsável pela conduta de seus convidados, pelas despesas que venham a efetuar e pelos danos que causarem ao patrimônio da ACEB RS. Nenhum convidado poderá frequentar as sedes sem a presença de um associado.

O "não sócio" pode ser caracterizado pelo integrante, estagiário ou parceiro da Braskem que não está associado à ACEB RS, sendo que este não tem o direito de levar convidados, salvos com prévia autorização da Diretoria Executiva.

Desde que, por qualquer motivo, um associado deixe de fazer parte do quadro de funcionários ou de estagiários das unidades da Braskem S/A, cessará automaticamente sua qualidade de sócio da ACEB RS, não lhe cabendo, em caso algum, pleitear direitos, baseado no vínculo associativo rompido com a saída das unidades da Braskem S/A.

Não obstante, sua exclusão automática em caso de desligamento do quadro de funcionários das unidades da Braskem S/A permanecerá o sócio assim excluído responsável por todas as suas obrigações sociais até a data de sua exclusão.

O funcionário que for desligado do quadro de funcionários das unidades da Braskem S/A, na qualidade de aposentado, e desejar continuar usufruindo das dependências da ACEB RS, deverá encaminhar solicitação a Diretoria Executiva, que mediante aprovação, poderá autorizá-lo a continuar participando da ACEB RS, exceto votar e ser votado, não ficando isento do pagamento da contribuição social.

A partir de sua admissão no quadro social, os associados passam a ter o direito de:

- Frequentar a sede social e demais dependências da ACEB RS;
- Usufruir de todos os direitos sociais;
- Participar de todos os eventos promovidos pela ACEB RS;
- Votar e ser votado para todos os cargos eletivos, desde que estejam quites com as contribuições mensais e pleno gozo de seus direitos sociais exceto aposentados;

- e) Propor, por escrito à Diretoria, providências ou medidas que julgar necessárias;
- f) Recorrer ao Conselho Deliberativo dos atos da Diretoria e, a esta, dos demais atos julgados prejudiciais aos seus direitos ou contrário ao Estatuto;
- g) Requerer a Diretoria a convocação de Assembleia Geral, reunião dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, em caráter extraordinário, mediante a apresentação de requerimento assinado no mínimo por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, com declaração dos respectivos fins.

Para fazer uso das dependências das sedes, o associado deverá apresentar a carteirinha de sócio (Anexo 1), bem como para a utilização dos demais serviços postos a disposição pela Associação. O sócio deverá agendar antecipadamente na secretaria as reservas e deverá informar a ACEB RS, nomes de dependentes e de seus convidados que estarão ingressando nas sedes. Bem como deverão orientar seus acompanhantes para seguir normas deste regulamento interno. O Associado que não cumprir os artigos acima, e for reincidente, poderá ser convidado a se retirar do quadro social.

São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos estatutários e regimentais, assim como as deliberações oriundas de órgãos competentes da administração da ACEB RS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA BRASKEM RS;
- b) Contribuir mensalmente conforme estipulado pelos órgãos competentes;
- c) Acatar as decisões dos representantes da ACEB RS;
- d) Oficiar a Diretoria Executiva quando não quiser ou não puder continuar na Comissão ou cargo que estiver exercendo;
- e) Manter, em jogos ou torneios, a máxima correção desportiva;
- f) Zelar pela conservação do material da ACEB RS e seus bens;
- g) Representar a Diretoria contra quaisquer possíveis atividades desabonatórias de seus dirigentes;
- h) Cooperar para o desenvolvimento da ACEB RS.

As enumerações feitas no presente Artigo não excluem outras implícitas ou expressas no Estatuto ou nos Regulamentos Internos.

Os associados terão os seus direitos e deveres estendidos a seus dependentes, exceto os de votar e ser votado, privativo do associado efetivo.

CAPÍTULO III DA DISCIPLINA

O sócio e seus dependentes que transgredirem as disposições deste Estatuto ou regulamentos em vigor, ficarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de até 06 (seis) meses;
- c) Indenização;
- d) Desligamento;
- e) Exclusão.

Compete a Diretoria aplicar as penalidades nos casos previstos no Estatuto e Regulamento em vigor.

A qualidade de membro da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal, ou de qualquer Departamento ou Comissão, não exime o faltoso da punição de que seja merecedor.

Compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo a aplicação de pena de exclusão, mediante a solicitação da Diretoria Executiva.

É lícito ao Presidente do Conselho Deliberativo e, na sua ausência, ao seu substituto estatutário, suspender imediatamente os direitos de um sócio pelo tempo necessário a aplicação da penalidade definitiva.

Caberá sempre ao associado o direito de defesa.

Estarão sujeitos à pena de advertência os sócios que:

- a) Inobservarem o presente Estatuto, o regimento Interno da ACEB RS, ou as decisões do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;
- b) Prejudicarem a ACEB RS nos seus interesses;
- c) Deixarem de efetuar pontualmente o pagamento dos seus débitos para com a ACEB RS;
- d) Trouxerem em visita a ACEB RS pessoa de reputação duvidosa.

Estarão sujeitos à pena de suspensão de até 06 (seis) meses os sócios que:

- a) Atentarem por atos ou palavras contra a moral;
- b) Perturbarem a disciplina promovendo o escândalo ou discórdia entre os sócios;
- c) Manifestarem-se ostensivamente dentro ou fora da ACEB RS contra o crédito ou bom nome desta;
- d) Cometerem infração ao presente Estatuto ou regulamentos em vigor;
- e) Advertidos por estarem em débito com a ACEB RS, não efetuarem o pagamento dentro de 05 (cinco) dias seguintes à advertência;
- f) Forem advertidos, 03 (três) vezes pelo mesmo motivo.

Estará sujeito a pena de indenização, sem a exclusão de outra penalidade aplicável à espécie, o sócio que por si ou seus

dependentes causar prejuízos à ACEB RS.

A aplicação desta pena depende da prévia avaliação do prejuízo a ser efetuado pela Diretoria Executiva.

Estarão sujeitos à pena de desligamento os sócios que:

- a) Não pagarem 03 (três) mensalidades consecutivas;
- b) Não pagarem as indenizações ou outros débitos até 30 (trinta) dias após sua imposição ou vencimento

O sócio que for desligado só poderá ser readmitido depois de pagar o seu débito, acrescido de multa de 10% (dez por cento).

Estarão sujeitos à pena de exclusão os sócios que:

- a) Forem condenados pelos tribunais do país, por crime contra a honra, a vida ou a propriedade;
- b) Por seu comportamento dentro ou fora das dependências sociais prejudicarem os interesses da ACEB RS;
- c) Comprometerem o bom nome da ACEB RS e promoverem a sua ruína social, pela discórdia entre os seus associados;
- d) Cometerem qualquer tipo de delito não previsto neste Estatuto nem nos Regulamentos, a juízo do Conselho Deliberativo.

Os sócios suspensos ficarão privados de todos os direitos sociais, mas continuarão obrigados a cumprir todas as suas obrigações, inclusive o pagamento das mensalidades.

As penalidades aplicadas aos sócios ou a seus dependentes produzirão efeitos a partir da data da comunicação ao interessado.

As resoluções da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo serão afixadas, respectivamente, no quadro de avisos da ACEB RS e constarão dos livros e atas das reuniões respectivas.

A comunicação da penalidade será considerada feita a partir do dia seguinte a fixação da respectiva decisão no quadro de avisos da ACEB RS.

Será vetada a participação de funcionários da Associação, de empresas prestadoras de serviço a Braskem e empresas prestadoras de serviço direto a ACEB RS.

Os valores das mensalidades serão definidos pela Diretoria Executiva e submetidos a aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2º - Os sócios efetivos, dependentes e aposentados pagarão os mesmos valores de mensalidades, onde serão sempre acrescidas as taxas bancárias e ou correio, quando for o caso.

CAPÍTULO IV

ACESSO E USO DAS DEPENDÊNCIAS DA ACEB RS

Nas sedes ADMINISTRATIVAS

Os sócios serão atendidos na recepção e encaminhados a quem de direito, a fim de resolverem as suas dúvidas.

Nas sedes ESPORTIVA e PESQUEIRO

Poderão ter acesso às dependências da ACEB RS:

- SÓCIOS;
- DEPENDENTES DE SÓCIO;
- CONVIDADO DE SÓCIO;
- NÃO SÓCIOS desde que devidamente autorizados pela Diretoria Executiva e apresentando documento (Anexo 2) formalizando a permissão;
- INTEGRANTES ACEB RS exclusivamente nos horários de serviço;
- PRESTADORES DE SERVIÇO que estejam amparados por contrato específico previamente registrado na ACEB RS mediante formalização do termo de responsabilidade do contratante;
- FORNECEDORES da ACEB RS ou de eventos realizados por associados.
- LOCATÁRIOS, desde que devidamente identificados por documento comprobatório da Locação de Espaço.

Todos os citados acima deverão preencher ao acessar as sedes, FICHA DE ACESSO (Anexo 3) fornecida pelo integrante da ACEB RS, sendo vetado o acesso aos que não cumprirem tal determinação.

Acesso de ANIMAIS

É permitido o acesso de animais de estimação nas sedes ESPORTIVA e PESQUEIRO, desde que respeitadas às legislações pertinentes.

A permanência de animais somente poderá ser questionada quando existir perigo à saúde, segurança e salubridade dos demais.

RESERVAS

As reservas serão efetuadas nas secretarias da ACEB RS e ocorrerão por ordem de solicitação, onde devem ser respeitadas as seguintes condições:

SÓCIOS

Prazo:

Sócios poderão efetuar reservas em qualquer momento, respeitando os prazos estipulados para cada dependência.

Número de reservas:

O sócio só poderá efetuar 1 (uma) reserva para cada dependência em um período de 2 (dois) meses.

Segunda Reserva:

Caso exista interesse em nova reserva, o mesmo só poderá fazê-la com no máximo 07 (sete) dias de antecedência.

Desistência: O sócio que desistir da reserva deverá comunicar a ACEB RS o mais breve possível. Se não informar antecipadamente, ficará impossibilitado de efetuar qualquer nova reserva por um período de 1 (um) mês.

NÃO SÓCIO e LOCATÁRIO

Prazo: Poderão efetuar reservas com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação aplicando-se, de imediato, aos processos em andamento, sem prejuízo dos atos já praticados, revogando-se as disposições em contrário. Além disso, poderá ser alterado em todo ou em parte a qualquer momento sem aprovação de assembleia;

Contatos das Secretarias da ACEB RS:

UNIB RS	PP1 / PE4 / PE6	PP2 E PE5	GINÁSIO ESPORTIVO
(51) 3457 6298 (51) 3457 6299	(51) 3721 8153 (51) 3721 8652 (51) 3721 2290	(51) 3457 5546	(51) 3457 6089 (51) 3457 1368

Presidente
Associação Cultural e Esportiva Braskem

Vice-Presidente
Associação Cultural e Esportiva Braskem